



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 35317/2026)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência contratação de materiais de consumo, sob demanda, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES pelo período de 12 meses.

Os insumos/materiais a serem disponibilizados pela licitante deverão ter as seguintes especificações mínimas e quantidades iniciais descritas abaixo:

ITEM	ATIV.	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	Aquisição	RODO DUPLO – Tamanho 60cm com cabo de madeira	10 un	21,42	214,20
02	Aquisição	RODO DUPLO – Tamanho 40 cm com cabo de madeira	10 un	10,15	101,50
03	Aquisição	PANO DE PRATO – Alta qualidade, 100% algodão, ideal para cozinha, tamanho: 75cmX45cm.	20 un	10,09	201,80
04	Aquisição	ESPANADOR DE PÓ - Tamanho de 40cm, com penas de avestruz, com as seguintes medidas: Cabo com 24cm, penas com 16cm.	10 un	33,75	337,50
05	Aquisição	PARES DE LUVA LATEX – Para limpeza multiuso, cor azul.	30un	4,15	124,50
06	Aquisição	PANO REUTILIZÁVEL - Com 58 panos, de cor azul, tamanho 20,1cm x 21,5cm	50 pct	10,90	545,00
07	Aquisição	VASSOURA DE PIAÇAVA - Nº 04, piaçava de primeira qualidade, base em lata, com cabo de madeira com 23mm.	10 un	29,05	290,50
08	Aquisição	VASSOURA – Para uso interno, com cerdas sintéticas macias e resistentes com cabo de madeira.	10 un	17,80	178,00
09	Aquisição	SABÃO EM PÓ - Embalagem com 1kg gramas cada. Tensoativos aniônicos, agentes alcalizantes, branqueador óptico e perfume, em embalagens resistentes. A validade mínima exigida é de 12 meses.	50 pct	11,30	565,00



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



10	Aquisição	ÁGUA SANITÁRIA - A base de hipoclorito de sódio em embalagem de 01 (um) litro. Produzido e rotulado com dados do produto e do fabricante de acordo com as Normas vigentes da ANVISA para este tipo de produto. Não poderá conter em sua composição soda cáustica. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.	200 L	2,50	500,00
11	Aquisição	LIMPADOR PERFUMADO – Desinfetante, embalagem com 1 litro cada	200 un	8,60	1.720,00
12	Aquisição	DETERGENTE LÍQUIDO - Detergente líquido, neutro, antialérgico, com tensoativo biodegradável, em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500 ml. Composição química: Alquíbenzeno Sulfonato de sódio. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde e demais informações conforme Resolução RDC Nº 40/2008 (Norma vigente). Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento	250 un	2,45	612,50
13	Aquisição	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso/desengordurante líquido, com álcool, uso geral em superfícies laváveis. Embalagem plástica tipo squeeze de 500ml com tampa aplicadora. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	200 un	4,85	970,00
14	Aquisição	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSSOL – Embalagem com 360 ml cada.	100 un	13,37	1.337,00
15	Aquisição	LIMPA CERAMICAS – Geralmente frascos, bombonas de 5 litros.	40 galao	56,40	2.256,00
16	Aquisição	FLANELA – Para de limpeza pesada, medindo 40x60cm, de cor amarela.	50 un	2,75	137,50
17	Aquisição	PAPEL HIGIÊNICO - Folha dupla (não reciclado), sem fragrância, contendo 64	5 fardos	107,30	536,50



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



		rolos por pacote, macio e absorvente.			
18	Aquisição	ESPONJA DE AÇO - Modelo palha de aço, embalagem contendo 08 unidades, com 60 gramas.	20 pct	2,62	52,40
19	Aquisição	ESPONJA DE LIMPEZA - modelo verde-amarela, embalagem contendo 04 unidades.	50 pct	4,95	247,50
20	Aquisição	SACO PLÁSTICO - Em rolo picotado, de cor preto, reforçado, CAPACIDADE 100 Litros.	100 pct	10,75	1.075,00
21	Aquisição	SACO PLÁSTICO LIXO - Em rolo picotado, de cor preto, reforçado, CAPACIDADE 200 Litros.	100 pct	16,60	1.660,00
22	Aquisição	SACO PLÁSTICO LIXO - Em rolo picotado, de cor preto, reforçado, CAPACIDADE 30 Litros.	100 pct	8,95	895,00
23	Aquisição	GUARDANAPO- De papel não reciclado, gofrado, cor branca, macio, folhas duplas, com absorção instantânea de líquidos, 100% celulose, não perecível, medindo 24 cm de comprimento x 22 cm de largura, em pacotes com 50 unidades	200 Pct	4,45	890,00
24	Aquisição	TOALHAS DE PAPEL EM BOBINA- De cor branca, macio, folhas simples, com absorção instantânea de líquidos, 100% celulose, não perecível, medindo 20 cm x 200m.	200 Pct	24,85	4.970,00
25	Aquisição	ÁLCOOL LÍQUIDO - Álcool Líquido 46,2° - 1 Litro	30L	7,92	237,60
26	Aquisição	PANO DE CHÃO- Pano De Chão Extra Algodão Grande Xadrez ou Branco.	30 un	7,89	236,70

VALOR TOTAL DO LOTE:

R\$ 20.891,70 (vinte mil oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos)

LOTE 02

01	Aquisição	GARRAFA - Garrafa térmica de pressão 1 litro Inox	2 un	110,63	221,26
02	Aquisição	GARRAFA- Garrafa térmica de pressão 2 litro Inox.	2 un	157,63	315,26
03	Aquisição	TAÇA - Taça para Água de vidro 250ml.	24 un	6,91	165,84



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



04	Aquisição	COADOR- Coador de Café Pano Grande Cabo Madeira Reutilizável - Altura: 18 cm Diâmetro: 14 cm - Estrutura do arame galvanizado. Malla fio 24 do 100% algodão.	5 un	10,73	53,65
----	-----------	--	------	-------	-------

VALOR DO LOTE: R\$ 756,01 (setecentos e cinquenta e seis reais e um centavo)

LOTE 03

01	Aquisição	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar Cristal - pacote 5 Kg – deve ser do tipo cristal, de origem vegetal, constituído por sacarose de canadeaçúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes de 5 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, devidamente rotulados. Validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar do trigésimo dia subsequente à data de emissão da Ordem de Fornecimento. Marcas de Referência: União, Alcon, Santa Isabel, Delta, Caravelas ou similar.	70 pct	17,16	1.201,20
02	Aquisição	CAFÉ EM PÓ Torrado E Moído – Pacote 500 gm – Categoria Superior Aspecto: Em Pó Homogêneo, Torrado E Moído; 1 Tipo: Predominante De Café Arábica; Bebida: Dura; Torração: Média; Embalagem: Pacote De 500g Embalado À Vácuo, Com Registro Do Lote, Da Data De Fabricação E Da Validade Estampadas No Rótulo Da Embalagem, Validade De 12 Meses A Contar Do Trigésimo Dia Subsequente À Data De Emissão Da Ordem De Fornecimento. Qualidade: No Ato Da Contratação, A Empresa Deverá Apresentar Os Respectivos Certificados E Laudos Com As Seguintes Análises Previstas: A) Certificado De Pureza E Qualidade Do Pqc Da Abic, Categoria Superior, Dentro Da Validade; B) Avaliação Da Qualidade Global Do Café (Laudo), Com A Respectiva Pontuação (Na Faixa De Qualidade Global Superior A 6,00), Datado Com Prazo Máximo De 6 (Seis) Meses Antes Da	350 pct	27,79	9.726,50



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Data De Celebração Do Contrato; C) Análise Microscopia Do Café, Com Tolerância De No Máximo 1% De Impureza. Os Certificados E Laudos Laboratoriais Deverão Ser Elaborados Por Especialistas, Preferencialmente Nos Laboratórios Indicados Pela Abic, Ou Laboratórios Comprovadamente Capacitados Tecnicamente Para As Avaliações Exigidas.

VALOR TOTAL DO LOTE:

R\$ 10.927,70 (dez mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos)

LOTE 04

01	Aquisição	COPO DESCARTÁVEL - De 50 ml deve ser produzido em material poliestireno (PS) branco, com capacidade de 50 ml; ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não apresentar sujidades externa ou internamente; trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelegável a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem; ser acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, devendo conter externamente dados de identificação, procedência, quantidade e demais informações exigidas em legislação em vigor; obedecer às exigências da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT; possuir embalagem primária sob a forma de pacote com 100 unidades;	200pct	4,08	816,00
02	Aquisição	COPO DESCARTÁVEL - De 200 ml deve ser produzido em material poliestireno (PS) branco, com capacidade de 200 ml; ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não apresentar sujidades externa ou internamente; trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelegável a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem; ser acondicionado conforme	350 pct	5,89	2.061,50



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, devendo conter externamente dados de identificação, procedência, quantidade e demais informações exigidas em legislação em vigor; obedecer às exigências da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT; possuir embalagem primária sob a forma de pacote com 100 unidades;

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 2.877,50 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO PARA 12 (DOZE) MESES:

R\$ 35.452,91 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)

Os quantitativos estimados para cada item do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 32 da Resolução nº 426/2023.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do a partir da assinatura do contrato na forma do artigo, 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade contínua de abastecimento de materiais de consumo indispensáveis ao funcionamento regular da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

Tais insumos são essenciais para garantir a execução das atividades administrativas e legislativas, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores/assessores e o atendimento eficiente ao público.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a manutenção da limpeza, higiene e organização dos ambientes institucionais, podendo ocasionar prejuízos à saúde, à produtividade e à qualidade dos serviços prestados.

Além disso, impacta negativamente o suporte às rotinas internas e às sessões legislativas, que demandam estrutura mínima para seu pleno funcionamento.

Por fim, o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 no item 31, 32 e 33.

3 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A Câmara em suas atividades legislativas, e por ser a casa da Lei do Povo de Nova Venécia/ES, necessita manter suas atividades e é dependente de diversos materiais para manutenção do atendimento aos vereadores/assessores e público em geral.

Os materiais são básicos e correspondem um quantitativo ideal para atendimento nas dependências e necessidades de todos os usuários.



O quantitativo foi determinado, conforme levantamento realizado através da quantidade de sessões ordinárias e extraordinárias previstas durante o ano. Levando em consideração ainda a quantidade de vereadores, assessores, colaboradores e população em geral.

A contratação dos produtos visa atender as necessidades básicas para o pleno funcionamento das atividades administrativas e demais setores, sendo imprescindível a realização do presente certame licitatório;

Levou-se em consideração o consumo de anos anteriores e as atividades já realizadas neste exercício de 2026.

Consta em “LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA” em tópico do Estudo Técnico Preliminar as justificativas pormenorizadas para a contratação.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da fundamentação legal

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art.28, inciso I, c/c art.33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, adotando – se o critério de julgamento de menor preço por lote.

Da modalidade licitatória

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

Do modo de disputa

Será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

Do critério de julgamento das propostas

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, tendo em vista ser mais vantajosa em comparação à contratação por item, especialmente em razão da economia de escala e da maior eficiência logística, proporcionadas por essa modalidade. Ao concentrar diversos produtos em uma única contratação, é possível obter melhores condições comerciais, reduzir custos operacionais e otimizar os processos de fornecimento e distribuição.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos materiais, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Este tópico está descrito no Estudo Técnico Preliminar, que está descrito assim: “DESCRIZAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS”;

Os principais impactos ambientais decorrentes da contratação estão relacionados, sobretudo, à geração e ao descarte de resíduos provenientes das embalagens dos produtos e do consumo contínuo de materiais de limpeza e higiene.

Tais impactos podem contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos, exigindo manejo adequado para



evitar danos ao meio ambiente.

Como medida mitigadora, a Administração deverá priorizar, sempre que possível, a aquisição de produtos com menor impacto ambiental, como aqueles biodegradáveis ou com embalagens recicláveis.

Além disso, será incentivado o uso consciente dos materiais pelos servidores, evitando desperdícios e promovendo a utilização racional dos insumos.

Adicionalmente, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as normas vigentes e boas práticas de sustentabilidade.

Essas ações contribuem para a redução dos impactos ambientais e para o alinhamento da contratação com princípios de responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do serviço contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6 DA PROPOSTA COMERCIAL



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos materiais da presente licitação dar-se-á de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES respeitando-se o prazo contratual, considerando que em alguns itens se trata de produtos perecíveis e com validade.

A Câmara Municipal de Nova Venécia/ES será responsável por solicitar ao fornecedor, o quantitativo necessário, devendo confirmar com o fornecedor o quantitativo, local e horário de entrega.

O local da entrega será, por padrão, a sede da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES (Rua Santa Cruz, 46, Bairro Centro – Nova Venécia/ES), podendo sofrer alteração, a critério da administração, limitando-se ao município de Nova Venécia/ES.

O horário de recebimento, será conforme a necessidade e necessário a confirmação com a administração.

O prazo de entrega dos materiais da presente licitação é de 10 dias, contados da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, sob demanda da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

O objeto será recebido provisoriamente, conforme solicitação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.



Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

A fiscalização do contrato poderá ser incumbida a um único servidor, de acordo com o caso concreto, na forma da Instrução Normativa;

O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou *dos* defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Câmara Municipal de Nova Venécia **Estado do Espírito Santo**



O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os produtos serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito da CMNV, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto de contratação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais em desacordo com as



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



especificações constantes neste Termo de Referência;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de embalagens plásticas, isopor, etc.;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Fornecimento de materiais de consumo para as atividades da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, de acordo com a tabela exposta neste Termo de referência.

Critérios de qualidade

Os materiais deverão atender todas as especificações constantes deste Termo de Referência e respeitando normas sanitárias exigidas para o seu recebimento.



Câmara Municipal de Nova Venécia **Estado do Espírito Santo**



Forma de fornecimento

O fornecimento dos materiais será de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES respeitando-se o prazo contratual, considerando que se trata de alguns produtos perecíveis e com validade.

A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega dos produtos, após a ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro de licitantes declarados inidôneos para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública estadual e municipal, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Câmara Municipal de Nova Venécia **Estado do Espírito Santo**



Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://w.w.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971 de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o



caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao serviço objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133 de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências

da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido



constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

II. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, apresentado pela licitante adjudicada, sendo este expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante. **OBS:** O Alvará de Licença Sanitária deverá ser do local onde forem preparados/manuseados os alimentos, caso o mesmo seja diferente daquele onde for domiciliado o licitante.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764 de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar do serviço da contratação direta;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764 de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.452,91 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), conforme custos apostos na tabela presente neste Termo de Referência.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 07

FONTE DE RECURSOS: 150000000 - RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

Tipo de Empenho: Estimativo

15 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em virtude da vigência da Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGDP), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

A contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Nova Venécia, 21 de maio de 2026.

RAYANI RAMOS CAMPO DALL ORTO
MATRÍCULA: 3819

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr. Victor Cremasco Mendonça, Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



VICTOR CREMASCO MENDONÇA

PRESIDENTE DA CMNV